

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO**PUBLICAÇÃO**

Jornal: O DIÁRIO

Local: Campos dos Goytacazes-RJ.

Página: 18(classificados) Nº: 1.396 Ano: 4

Edição de: 02/fevereiro/2005

**LEI Nº 1.034, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

"Cria estruturas administrativas".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura administrativa do Centro de Diagnóstico por Imagem, com os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUADRO
DIRETORIA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS IV	I
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS V	I
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE SETOR DE MAMOGRAFIA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS VIII	I
ENCARREGADO DE SETOR DE RAIOS X - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS VIII	I
ENCARREGADO DE SETOR DE ULTRA-SONOGRAFIA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS VIII	I
ENCARREGADO DE SETOR DE ELETROCARDIOGRAMA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1(UM)	DAS VIII	I

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura administrativa do Centro Materno Infantil, com os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUADRO
DIRETORIA DO CENTRO MATERNO INFANTIL	1(UM)	DAS IV	I
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CENTRO MATERNO INFANTIL	1(UM)	DAS V	I
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - CENTRO MATERNO INFANTIL	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE SETOR IMUNIZAÇÃO - CENTRO MATERNO INFANTIL	1(UM)	DAS VIII	I
ENCARREGADO DE SETOR DE PRÉ-NATAL - CENTRO MATERNO INFANTIL	1(UM)	DAS VIII	I

Art. 3º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura administrativa do Centro de Atenção à Saúde Mental, com os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUADRO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE SETOR - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	1(UM)	DAS VIII	I

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO  
Prefeito